



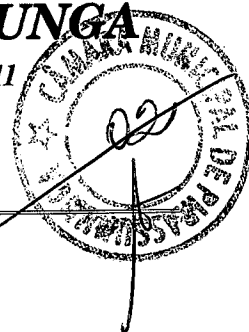
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3761 PROJETO DE LEI Nº 81/2009

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a municipalização de 3 (três) escolas de ensino fundamental, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDEB

09.03.00 1236120012042 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 2.880.000,00
09.03.00 1236120012042 319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 720.000,00
09.03.00 1236120012045 339030 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000.000,00
09.03.00 1236120012045 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 500.000,00
09.03.00 1236120011005 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
09.03.00 1236120011006 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
09.03.00 1236120012061 449052 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho de 2009.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 84/2009 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a municipalização de 3 (três) escolas de ensino fundamental, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDEB

09.03.00 1236120012042 319011 - Pessoal Civil	R\$ 2.880.000,00
09.03.00 1236120012042 319013 - Obrigações Patronais	R\$ 720.000,00
09.03.00 1236120012045 339030 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000.000,00
09.03.00 1236120012045 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
09.03.00 1236120011005 449051 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
09.03.00 1236120011006 449051 - Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
09.03.00 1236120012061 449052 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de julho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)*, destinado a atender despesas com a recente municipalização de 3 (três) escolas estaduais de ensino fundamental, sendo elas a EE Washington Luiz de Andrade, EE Vila dos Sargentos e a EE Eloy Chaves e com o aumento das verbas enviadas pelo FUNDEB.

O crédito objeto da presente propositura, que será destinado a atender despesas com o FUNDEB, tem por escopo atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, constante do procedimento administrativo nº 2.199/2009, a qual juntamos à presente justificativa, a fim de dar o aporte necessário para o bom andamento dos trabalhos, do processo de municipalização recente de 3 escolas estaduais de ensino fundamental.

De acordo com o Portal do FNDE, cujo demonstrativo de matrículas da Educação Básica também juntamos à presente, foram explicitados os valores para o município de Pirassununga, no montante de R\$ 12.687.327,11 (doze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos), fundamentados no Censo de 2008 e aditamento de R\$ 1.456.032,24 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) referente às 3 escolas municipalizadas.

Por todo o exposto, necessária se faz a suplementação de dotação ora levada à apreciação dessa Casa de Leis, para que a municipalidade cumpra os ditames legais que lhe cabe, no intuito de possa contabilizar as verbas oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Destarte, dado o alcance público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo para a mesma o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de julho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício N° 090/09

Assunto: Solicita envio de projeto de lei para suplementação orçamentária Fundeb.

Pirassununga, 15 de Junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Atendendo pedido verbal da Chefe da Seção de Contabilidade vimos através deste solicitar o envio para Câmara Municipal de projeto de Lei autorizando suplementação orçamentária para dotação 09.03 Fundeb.

Tal solicitação está fundamentada nas previsões Ofício nº113/08 (relatório 7/Jul/2008) e CI nº 044/09 (13/04/09) da SME para SMF e comprovadas na CI Nº 24/09 da SMF - Demonstrativo Geral da Aplicação de Ensino (todas cópias anexas).

Explicito:

Ofício nº113/08 - Em Julho de 2008 a Secretaria Municipal de Educação apontava para uma previsão orçamentária Fundeb de R\$ 10.687.638,00 sem computar a correção prevista de 2008 para 2009.

Foi enviada para Câmara e aprovada na LOA 3763/2008 - dotação Fundeb no valor de R\$ 9.890.100,00.

CI nº044/09 - O Portal do FNDE aponta valores para Pirassununga de R\$ 12. 687.327,11 fundamentados no Censo 2008 e acrescentamos os valores da municipalização recente das 03 últimas escolas - aditamento de R\$ R\$ 1.456.032,24. totalizando como previsão para 2009 de **R\$ 14.143.359,35**

CI Nº24/09 da SMF – tal quantia pode ser comprovada multiplicando-se por 3 o quadrimestre de depósitos FUNDEB apresentados neste Demonstrativo 3 x R\$ 4.745.609,72, perfazendo **R\$ 14.236.829,16**. Valor muito próximo do previsto por esta Secretaria.

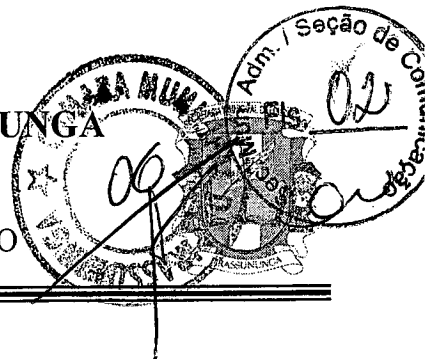
Alertamos que já foi encaminhado para Câmara parte desta suplementação necessária para aquisição dos dois ônibus escolares a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

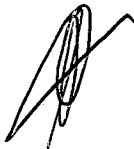


Considerando que tais valores precisam ser efetivamente gastos durante o ano em curso, requeremos autorização de V. E^{xa} para que a Chefe da Seção de Contabilidade encaminhe através da Secretaria M. de Administração projeto de lei autorizando dotação suplementar necessária às despesas das verbas FUNDEB.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando nossa estima e consideração.

Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação

Exmo Sr.
Ademir Alves Lindo
DD. Prefeito Municipal
Pirassununga - SP

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

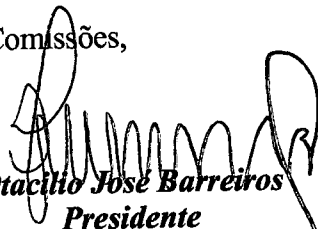


PARECER Nº

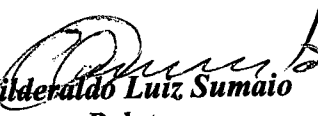
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a recente municipalização de 3 (três) escolas estaduais de ensino fundamental*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

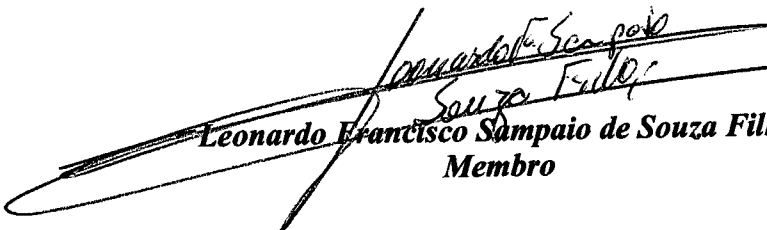
Sala das Comissões,


Otacilio José Barreiros
Presidente

13 JUL 2009


Hilderlão Luiz Sumaio
Relator

13 JUL 2009


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

13 JUL 2009

Cmp/asdba.



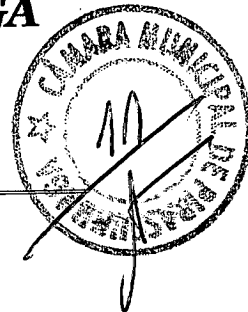
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a recente municipalização de 3 (três) escolas estaduais de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

13 JUL 2009

Antônio Carlos Duz
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

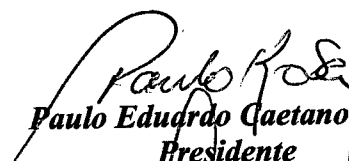


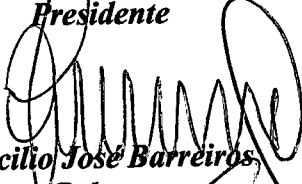
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a recente municipalização de 3 (três) escolas estaduais de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, **13 JUL 2009**


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a recente municipalização de 3 (três) escolas estaduais de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

13 JUL 2009

Roberto Bruno
Relator

13 JUL 2009

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

13 JUL 2009

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a recente municipalização de 3 (três) escolas estaduais de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 13 JUL 2009


Almiro Sinotti
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Hilderlaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

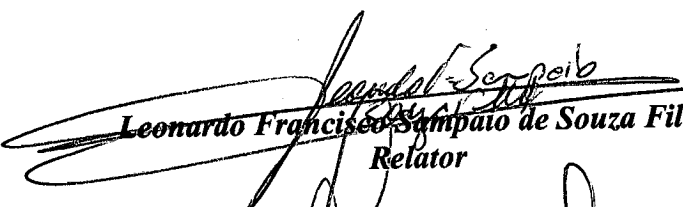
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a recente municipalização de 3 (três) escolas estaduais de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

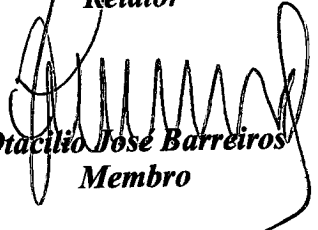
Sala das Comissões,


Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente

13 JUL 2009


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

13 JUL 2009


Otacilio José Barreiros
Membro

13 JUL 2009

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

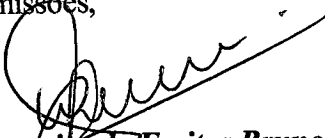


PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 81/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a recente municipalização de 3 (três) escolas estaduais de ensino fundamental*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

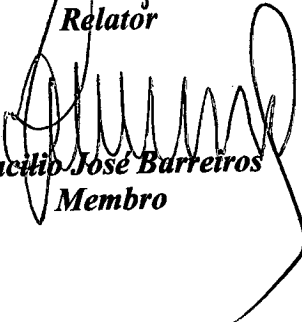
Sala das Comissões,


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

13 JUL 2009


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

13 JUL 2009


Otacilio José Barreiros
Membro

13 JUL 2009

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.847, DE 22 DE JULHO DE 2009 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a municipalização de 3 (três) escolas de ensino fundamental, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDEB

09.03.00 1236120012042 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 2.880.000,00
09.03.00 1236120012042 319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 720.000,00
09.03.00 1236120012045 339030 – Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
09.03.00 1236120012045 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 500.000,00
09.03.00 1236120011005 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
09.03.00 1236120011006 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
09.03.00 1236120012061 449052 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

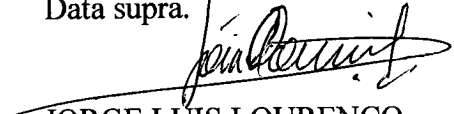
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 3.846, DE 15 DE JULHO DE 2009

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam elevadas de 52 para 61 as referências iniciais do emprego em comissão de Diretor Geral da Secretaria e do cargo em comissão de Assessor Jurídico, criados pela Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo II
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

Anexo III
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	—	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

LEI Nº 3.847, DE 22 DE JULHO DE 2009

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a municipalização de 3 (três) escolas de ensino fundamental, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDEB

09.03.00 1236120012042 319011 –

Pessoal Civil.....R\$ 2.880.000,00

09.03.00 1236120012042 319013 –

Obrigações Patronais.....

R\$ 720.000,00

09.03.00 1236120012045 339030 –

Material de Consumo.....

R\$ 1.000.000,00

09.03.00 1236120012045 339039 –

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....

R\$ 500.000,00

09.03.00 1236120011005 449051 –

Obras e Instalações.....

R\$ 100.000,00

09.03.00 1236120011006 449051 –

Obras e Instalações.....

R\$ 500.000,00

09.03.00 1236120012061 449052 –

Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes.....

R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.848, DE 29 DE JULHO DE 2009

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de autorização e compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de pavimentação da SP 328, trecho SSP 225 – divisa com o município de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA "Das Responsabilidades do Município", no instrumento do Termo de Autorização e Compromisso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.849, DE 29 DE JULHO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência, no presente exercício, de recursos na importância de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02-08.244.4002.2381-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,